

Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

000041

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - PMV

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 – PREÂMBULO

1.1 O **Município de Virmond**, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 44/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, o senhor, **Fernando Mierzva**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações, Decreto Municipal Nº 212, de 03 de agosto de 2022 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nas condições fixadas neste **Edital e seus Anexos**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

28 de abril de 2025, às 08 h 00 min.

Local da Sessão Pública: <https://comprasbr.com.br/Acesso identificado no link – “licitações”>.

JUSTIFICATIVA PLATAFORMA PRIVADA: Considerando que o setor de licitações deste Município conta com apenas 01 (um) servidor (a) de fato lotado no setor. Considerando o volume de demandas de todas as secretarias municipais. Considerando que no **COMPRAS.GOV.BR** o cadastro de itens de um pregão pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o funcionário terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma **COMPRAS.GOV.BR** um a um. E que após a realização do pregão, o pregoeiro terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão um a um; lembrando que o **COMPRAS.GOV.BR** não há integração com o nosso sistema de gestão (**Equiplano**). Considerando que a plataforma **COMPRASBR** permite o cadastramento dinâmico de editais de processos licitatórios, com importação e exportação de dados. A fim de dar celeridade aos processos administrativos, devido a quantidade razoável de itens, optou-se pela realização da sessão do pregão eletrônico na plataforma privada – **COMPRASBR** vez que a integração da plataforma proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização do pregão.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável. É Pregoeiro, deste Município, **Marcio Vasiak**, designado pela Portaria nº 44/2025, de 15 de janeiro 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Virmond/PR (Jornal Correio do Povo do Paraná).

2 – OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA, PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, CONTENDO: PALCO, SOM, TENDAS, CABINES SANITÁRIAS, CAMARIM, EQUIPE DE SEGURANÇA, ENTRE OUTROS**, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência deste certame.

2.2 O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://comprasbr.com.br/> e <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>.

2.3 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal do ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (42) 3618 1122, e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

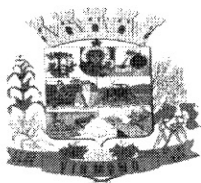
3 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://comprasbr.com.br/>.

3.2 A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **28 de abril de 2025 às 08:00 horas**, no site <https://comprasbr.com.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

3.3. O sistema de pregão eletrônico da plataforma ComprasBR é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA



Prefeitura Municipal de Virmond Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

PLANILHA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE: 1 - LOTE 001

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34040	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE(TAM MÍNIMO 12X08X1,00M) COM PASSARELA MEDINDO 2,00X4,00X2,00 EM T. COBERTURA EM LONA VINIL,ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E FERRAGEM,PISO EM COMPENSADO CHAPA NAVAL C/NOMÍNIMO 140CM DE ALTURA,GRADES DE CONTENÇÃO NAS LATERAIS E NO FUNDAMENTO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO E EXTINTOR DE INCÊNDIO CO2.TODAS AS DESPESAS RELATIVAS A TRANSPORTE,ALIMENTAÇÃO, ESTADIA,OPERAÇÃO,MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO.DEVERÁ SER APRESENTADO ARTE TAXA COM ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.	1,00	UNID	18.125,00	18.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						18.125,00

LOTE: 2 - LOTE 002

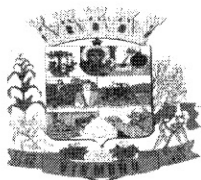
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34041	CAMARIM 4,00X4,00X2,70M CLIMATIZADO, COBERTURA COM TENDA TIPO CHAPEU DE BRUXA 05X10M, TABLADO DECK DE 9,00X4,00M, COM 02 JOGOS DE MESA PLASTICO COM 08 CADEIRAS, 04 MODULOS DE SOFA 01 LUGAR, 01 ARARA, 01 ESPELHO DE CORPO E 02 GELADEIRAS.	2,00	UNID	11.725,00	23.450,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						23.450,00

LOTE: 3 - LOTE 003

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34042	GERADOR 260KVA GABINADO E SILENCIADO LOCAÇÃO,TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA(P/DIA) (8 HORAS DE FUNCIONAMENTO) CONTER NO MÍNIMO 3 FASES,1NEUTRO.DEVIDAMENTE CERCADO C/GRADES DE PROTEÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO CABOS SUFICIENTES PARA A SUA UTILIZAÇÃO E TAMBÉM TODAS AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (INCLUINDO COMBUSTÍVEL). OBS: SÃO 2 GERADORES, 1 STAND BY E OUTRO EM FUNCIONAMENTO.	1,00	UNID	8.875,00	8.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						8.875,00

LOTE: 4 - LOTE 004

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
------	--------	-------------------------	------------	---------	--------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Virmond

Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74

Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

000043

1	34043	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE(TAMANHO05X10 MTS)P/DIA COM 36M TABLADO DECK E GRADE DE CONTENSAO PARA AREA VIP DE AUTORIDADES.COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA TÉRMICA, ANTICHAMA,COR BRANCA,ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR PRATA; MÍNIMO ALTURA DE 2MTS NA EXTREMIDADE E DE 2,5MTS EM SUA PONTA CENTRAL ; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL; FECHAMENTOS LATERAIS EM PAINÉIS CONFORME EXIGÊNCIA DO EVENTO; DEVEM ESTAR LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.APRESENTAR ART DEVIDAMENTE QUITADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANTES DA MONTAGEM.(INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM).	4,00	UNID	5.182,50	20.730,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						20.730,00

LOTE: 5 - LOTE 005

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34044	LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA ISOLAMENTO DE AREAS, SENDO 50 MT COR ALUMÍNIO,COM 1,10MTS DE ALTURA. (INCLUSO A ENTREGA E RETIRADA NO LOCAL DO EVENTO)	1,00	UNID	2.037,50	2.037,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05						2.037,50

LOTE: 6 - LOTE 006

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34045	LOCACAO DE SOM SISTEMA DE SOM COM PAINEL DE LED PARA ATENDER RIDER ARTISTA CONFORME SOLICITADO. .(INCLUSO: MONTAGEM E DESMONTAGEM E 01 TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR O EVENTO), CONFORME RIDER TECNICO DOS ARTISTAS.	1,00	UNID	24.656,25	24.656,25
VALOR TOTAL DO LOTE 06						24.656,25

LOTE: 7 - LOTE 007

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34046	LOCACAO BANHEIRO QUIMICO LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO (P/DIA) PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS C/ASSENTO,SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO ,PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO),PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA C/CHAVE. (INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS).	35,00	UNID	559,38	19.578,30
VALOR TOTAL DO LOTE 07						19.578,30

LOTE: 8 - LOTE 008

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	34047	SERVIÇO BOMBEIRO CIVIL BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTO ATE 8HORAS PARA PROTEGER AS PESSOAS, GARANTIR A SEGURANÇA, PREVENINDO INCENDIOS, ANALISANDO RISCOS, MONITORANDO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, PRESTANDO PRIMEIROS SOCORROS E RESPONDENDO	5,00	UNID	634,67	3.173,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO			05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO			22/2025
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de empresa para a execução de Rodeio Country, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	10/03/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	25/03/2025 às 14h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	25/03/2025 às 14h10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 250/2024)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

Local: <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir **09h00min** do dia **10/03/2025** até às **14h00min** do dia **25/03/2025**.

Abertura e Julgamento das Propostas: Das **14h00min** até às **14h10min** do dia **25/03/2025**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **14h10min** do dia **25/03/2025**.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a execução de Rodeio Country, para atender ao evento 11ª Exporio, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no Centro de Eventos Augusto Bianchini, localizado às margens da BR 158 km 420, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	35939	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de Empresa especializada em organização e realização de Rodeio Country com montaria em touros e cavalos, a ser realizado nos dias 26 e 27 de abril de 2025. Sendo uma estrutura completa contendo arquibancada, camarotes, sonorização e iluminação, para os dias 26 e 27 de abril de 2025, conforme especificações mínimas	1,00	UN	215.000,00	215.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

abaixo:

- Arquibancadas: 80 metros de arquibancadas linear dividido em 03 módulos para o Rodeio Country, com 09 degraus e passarela, em estrutura metálica tubular, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaimes soldados interligados por acoplamentos sendo: assentos em estrutura de ferro, revestidos com compensado naval antiderrapante com no mínimo 0,70 centímetros de largura, espaçamento entre os espelhos de no máximo 11 centímetros, quebra degraus de 15 centímetros de altura e guarda corpo traseiro com no mínimo 1,80 metros de altura, com escadas de acesso antiderrapantes e passarelas com 1,20 metros de largura (atendendo as normas de segurança do Corpo de Bombeiros - Paraná);

- Camarotes: 24 camarotes com dois andares em estrutura metálica com metragem de 2,20 x 2,20 metros, com no mínimo 2 metros o primeiro patamar e 2,90 metros o segundo patamar, envelopado com tecido e com luzes cênicas, cobertura em tenda piramidal ou chapéu de bruxa e lona antichama, com 02 escadas de acesso;

- Camarotes: 36 camarotes com três andares em estrutura metálica tubular, com metragem de 2,20 x 2,20 metros, com tubos de aço, estrutura formada por elementos de andaime soldados interligados por acoplamento sendo: assoalho em estrutura de ferro, revestido com compensado naval antiderrapante, cobertura piramidal ou chapéu de bruxa anti chamas;

- Arena Profissional: arena profissional com as seguintes características mínimas, metragem 25 x 45 metros, com 10 bretes, 06 porteiros de frente, 10 currais de 3 x 3 metros, 01 mangueira de retorno e um embarcador;

- Sonorização Profissional: com as seguintes características mínimas: 2 P.A (torre de som), com 32 caixas, sendo: 16 cada lado com 08 grave com dois falantes de sub 18, 08 caixas KF cada P.A, studio em caminhão ou similar, 10 amplificadores sendo: 4 de 5.000 watts cada, 02 de 3.200 watts cada, 02 de 800 watts cada e 02 de 1.200 watts cada. Mesa de som digital ou analógica sendo de no mínimo: 24 canais, contendo: 01 processador digital, 01 notebook ou computador disponível, 02 microfones sem fio profissional e 01 ponto de retorno.

- Iluminação de arena, com as seguintes características mínimas: 10 luzes branca em LED 300 watts cada, 10 postes em aço de no mínimo 05 metros para fixação da iluminação, mesa de controle de luzes de iluminação.

- Painel de LED, nas seguintes características mínimas: 02 painéis de LED 4 x 3 metros, brilho mínimo de 8.000 CD/M², modelo P3.91mm RGB outdoor real pixel com 8.789 pixels por m², com leds do tipo RGB, ângulo horizontal de 120° e ângulo vertical de 60° (1 red, 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

	green e 1 blue). Dimensão da tela de 4,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, totalizando 12,00m². Acompanhado por 1 processador nova star 4k, 1 rack silver resolume com 4 saídas, 1 spider x20 chrisstie multiscreen 16 x 8, 1 computador notebook 17ppt (g3/g15). Trelças q30 alumínio linha pasasa, para montagem do painel, 04 slive, 04 paus de carga, 04 talhas com elevação de 06 metros de altura. - Cenário completo de abertura, em todas as noites do rodeio, composto por: globo ou pirâmide com estatuas de imagens de santos, rampa, pódio, máquina de fogo, cabeças de touro e etc. - Rodeio digital: transmissão com replay nos dois telões, com duas câmeras e gravação do rodeio e entrega do material no final do evento. - 01 Médico Veterinário: veterinário especializado responsável, devidamente habilitado perante o órgão que representa a classe, responsável pela recepção dos animais que participarão do rodeio, bem como do bem-estar, assim garantindo boa condição física e sanitária dos animais, conforme legislação vigente, responsável pela emissão das GTA's (Guia de Trânsito Animal). Devidamente cadastrado na ADAPAR e registrado como técnico responsável pela empresa no CRMV do Paraná. - 01 Engenheiro Eletricista: responsável pela iluminação e sonorização rodeio. - 01 Engenheiro Civil: responsável pela elaboração estrutural e prevenção de incêndios e a desastres, para instalação e ocupação temporária do rodeio para ser anexada junto ao Projeto do evento para liberação junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, fornecimento das ART's necessárias. - Fornecimento de extintores, luz de emergência e placas de sinalização: fornecimento e instalação de extintores, lâmpadas de emergência, placas de sinalização, nas arquibancadas e camarotes de acordo com o projeto e normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros referentes ao rodeio. - Show pirotécnico de fogos, nas seguintes descrições mínimas: 02 circuitos de arena para entrada locutor, 02 cascatas de 20 metros, 03 leques 07 tubos de 1,5 polegadas, 03 leques 05 tubos de 1,2 polegadas, 03 tortas 25 tubos ¾ cores diversas. Carteira de blaster e autorização do Corpo de Bombeiros. - Boiada: no mínimo 16 touros para montarias devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. - Cavalos: no mínimo 12 cavalos para montaria devidamente vacinados e liberados pelos órgãos competentes. - Premiação: de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas categorias montaria em touros. Premiação de no mínimo R\$ 5.000 (cinco mil) reais, para os cinco primeiros colocados nas				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	categorias montaria em cavalos. - Fivela personalizada para o campeão rodeio em touros e cavalos. - Seguro de vida e de acidentes para os profissionais envolvidos no rodeio, com cobertura de morte acidental de no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais e despesas medicas e hospitalares de no mínimo R\$ 1.000,00 (um mil) reais, por pessoa. - Contrato de trabalho com os profissionais de montaria: entregar cópia dos contratos formalizados por escrito com os peões que se ativaram no rodeio, bem como copias dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária ao instituto nacional de seguro social dos profissionais que trabalharam no evento, em conformidade com as disposições insertas nas leis nº 8.212/91, nº 8.213/91, nº 10.666/2003 e nº 11.457/2007, bem como no decreto nº 3.048/99. - No mínimo: 01 locutor profissional de rodeio (pista), 01 locutor profissional comentarista, 01 locutor profissional voz padrão, 02 juizes de rodeio profissional (juiz de brete e juiz de arena) cadastrado na CNAR com experiência em rodeios de grande porte, 02 porteiros com experiência para solta dos animais dos bretes, 01 palhaço animador, 02 salva vidas profissionais de rodeio com experiência em rodeios de grande porte. - Local adequado e pastagem ou ração para os animais, durante o evento. - Despesas de montagens e desmontagens das estruturas, impostos, leis sociais e trabalhistas e transporte, por conta da contratada. - Hotel e alimentação para a equipe por contratada.				
TOTAL					215.000,00

2.2 - Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

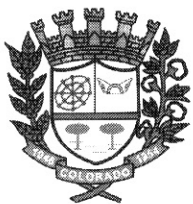
2.3 - O critério de julgamento adotado será o *menor preço por lote*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 250, de 12 de novembro de 2024.

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sitio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sitio oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000049

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE COLORADO inscrito no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, com sede na Avenida Brasil nº 1250, Centro, Colorado, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento, torna público, que realizará licitação, na Modalidade: Pregão Eletrônico, no qual será regido pela Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decretos Municipais Regulamentadores, e suas alterações bem como, subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 Decreto 8.538 de 05 de Outubro de 2015 e legislações correlatas no que couber, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas BANCO NACIONAL DE COMPRAS.

1.2 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preço para futuro e eventual contratação de empresa para prestar serviço de segurança desarmada e locação de palcos, tendas, fechamentos, grades, banheiros, contêineres com chuveiros, geradores de energia, mesas de som, conjunto de iluminação, camarions e brinquedos. O Registro será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A Ata constará o registro do preço unitário ofertado pelas licitantes, cuja classificação limitará-se a 1º lugar para cada item.

1.4 Quando a proponente não tiver condições de ofertar a totalidade do item, poderá o fazer para o quantitativo inferior ao total estimado no Pregão. Na hipótese, será registrado o preço unitário de sua quantidade, e o preço dos demais proponentes após o limite de fornecimento do primeiro, desde que os demais tenham o mesmo preço do primeiro.

1.5 Quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

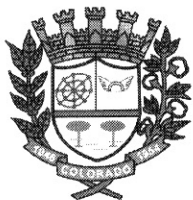
1.6 De acordo com o sistema da (BNC), modo de disputa Aberto, os itens são identificados como lote, porém o julgamento é menor preço por lote.

1.7 Local, Data E Horário para Recebimento E Abertura Das Propostas.

1.7.1 Acolhimento de Proposta será: no dia 25 de março de 2025, 23h59min até o dia 10 de abril de 2025, 13h30min, horário de Brasília/DF;

1.7.2 A abertura da Proposta será; no dia 10 de abril de 2025, 14h00min, horário de Brasília/DF;

1.7.2.1A data do início da fase de Lances será no dia 10 de abril de 2025, 14h00min, horário de Brasília/DF;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000050

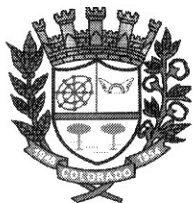
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

			METROS, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 20 MM. - 01 HOUSE MIX 03X03 METROS (COBERTO); OBS: VALOR UNITÁRIO PARA EVENTOS DE 01 À 04 DIAS.		
2	5	UND	CAMARIM 05X05 METROS: COBERTURA EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA DE FERRO PINTADO NA COR CINZA; PISO EM CHAPA DE COMPENSADO DE 20 MM; FECHAMENTO EM CHAPA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 2,30 METROS; OBS: VALOR UNITÁRIO PARA EVENTOS DE 01 À 04 DIAS.	3.800,00	19.000,00
3	5	UND	CAMARIM 4X4M COBERTO, MOBILIADO E REFRIGERADO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE LARGURA, TENDO 16M ² DE ÁREA, MONTADO COM PAREDES DE PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS POR PERFIL OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMÍNIO ANODIZADOS, E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO DE 70CM DE LARGURA POR 2,00M DE ALTURA. CONTENDO 1 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO DE 7.500 BTUS, 1 (UM) JOGO DE SOFÁS COM 3 E 2 LUGARES, 1 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO, 1 (UM) JOGO DE MESA COM 4 (QUATRO CADEIRAS) E 1 (UMA) GELADEIRA. COBERTO POR 1 TENDA ABERTA MEDINDO 5,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (2"), COM ALTURA DE 2,30M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA VULCAN/LONA KP 1000 COM TRATAMENTO UV, ANTI-CHMAS TENSIONADA. COM 25M ² DE PISO TABLADO EM ESTRUTURA EM ESQUADRIAS DE CANTONEIRAS METÁLICAS, COM PLACAS DE COMPENSADO NAVAL NA MEDIDA DE 1,60X2,20M CADA, MONTADAS SOBRE ESTA ENCAIXE, PINTADAS NA COR PRETA COM ALURA DE CERCA DE 0,20CM DA ESTRUTURA PELO SISTEMA DE CHÃO SOBRE PÉS METÁLICOS REGULÁVEIS. REVESTIDO POR 25M ² DE CARPETE PARA PISO, NAS CORES: CINZA, PRETO, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E LARANJA, COM 3MM DE ESPESSURA. LOCAÇÃO PELO PERÍODO DE UMA DIÁRIA DE 24 HORAS.	6.341,67	31.708,35

LOTE 4

Valor Máximo do Lote: 31.179,18 (trinta e um mil, cento e setenta e nove reais e dezoito centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3	DIARIA	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA, SENDO: CHAVE REVERSORA E CARENADO; INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA 36 HORAS, DISPONÍVEL 24 POR DIA, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO; - FICANDO 01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL, PARA	6.120,60	18.361,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

000051

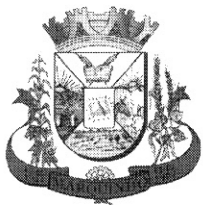
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

			VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO; OBS: VALOR UNITÁRIO PARA 1 (UM) DIA DE EVENTO.		
2	3	DIARIA	GERADORES DE ENERGIA 260 KVA (STAND BY), SENDO: - CHAVE REVERSORA E CARENADO; DISPONÍVEL 24 POR DIA, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO; - FICANDO 01 (UM) TÉCNICO RESPONSÁVEL, PARA VIABILIZAR O FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO EVENTO; OBS: VALOR UNITÁRIO PARA 1 (UM) DIA DE EVENTO.	4.272,46	12.817,38

LOTE 5

Valor Máximo do Lote: 156.782,75 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	100	UND	BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD): COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, CABINE SANITÁRIA QUÍMICA, INDIVIDUAL E PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COM TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, JANELAS DE VENTILAÇÃO, LUZ, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE À VIOLAÇÃO E COM INDICAÇÃO "LIVRE / OCUPADO", CONTENDO VASO SANITÁRIO (TANQUE DE DEJETOS COM DESCARGA), MICTÓRIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 2,00 METROS DE ALTURA INTERIOR, 1,20 METROS DE LARGURA INTERIOR, 1,20 DE PROFUNDIDADE E 0,50 METROS DE ALTURA DO ASSENTO, COM ABERTURA DA PORTA EM APROXIMADAMENTE 180°, VOL. DO TANQUE 220 LITROS. OBS: INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA, PRODUTOS QUÍMICOS BACTERICIDAS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, SENDO IMPRESCINDÍVEL A PRESENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A LIMPEZA DOS MESMOS DURANTE O EVENTO. OBS: VALOR UNITÁRIO PARA EVENTOS DE 01 À 03 DIAS.	509,30	50.930,00
2	100	UND	BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE) (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS): COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, PROJETADO PARA FÁCIL ACESSO ÀS CADEIRAS DE RODAS, SEM NECESSIDADE DE RAMPA, AMPLO ESPAÇO INTERNO COM CORRIMÕES DE SEGURANÇA, LUZ, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,57M DE FRENTE X 1,57M DE FUNDO X 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 125 LITROS, MICTÓRIO, ADESIVO DESCRITO DE MASCULINO E FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. MODELO DEFICIENTE FÍSICO. OBS: INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA, PRODUTOS QUÍMICOS BACTERICIDAS, PAPEL HIGIÊNICO,	642,29	64.229,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Elio Bolzon Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.888.242-1 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.537.579-01 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, procedimento licitatório nº 044/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações Decreto Municipal nº 122/2014 e Decreto Municipal nº 087/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

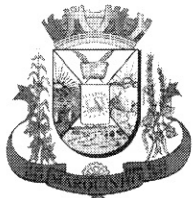
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY COM ESTRUTURA, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA CNPJ Nº 06.095.872/0001-67 ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 5501, CENTRO, CEP 85.303-140, MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL: brustolineventos@hotmail.com, TELEFONE: (042) 3635-2557, REPRESENTANTE: EDSON ROBERTO BRUSTOLIN CPF: 680.865.559-68, RG: 4.961.694-5 SESP/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RODEIO COUNTRY QUE SERÁ REALIZADO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 29º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR EVENTO COMPLETO E DEVE CONTER: 80 METROS (LINEARES) DE ARQUIBANCADAS, COM 06 DEGRAUS E PASSARELA, EM	UN	1,00	101.990,00	101.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000053

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MEMORANDO Nº. 035/2025 - S.M.A. - Secretaria Municipal de Administração

Marquinho, Pr, 10 de abril de 2025.

Assunto: Pedido de indicação de previsão orçamentária;

De: Secretaria Municipal de Administração;

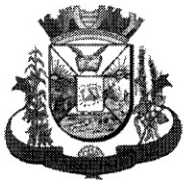
Para: Departamento de Contabilidade.

Venho por meio deste, visando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, solicitar que indique a existência de previsão de recursos orçamentários e dotação orçamentária para o pagamento referente à contratação/aquisição pretendida, conforme a estimativa de despesa realizada pelo responsável designado (a seguir), do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY** no valor de R\$ 203.066,05 (duzentos e três mil sessenta e seis reais e cinco centavos).



SÉRGIO LUIZ DAL PAI

Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

000054

Memorando interno nº 028/2025

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Marquinho, 10 de abril de 2025.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para: Contratação de empresa para realização de rodeio country e estrutura para shows nas festividades do Município de Marquinho.

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

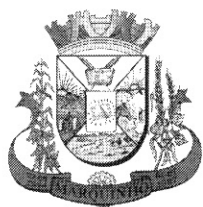
DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	
2025	00390	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00400	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00410	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00

Informamos ainda, que existe o enquadramento na ação programática relativo ao Plano Plurianual 2022/2025.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

Atenciosamente,


MARCOS BAPTISTEL
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	RODEIO COUNTRY QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR, EM DATA A SER DEFINIDA. EVENTO COMPLETO E DEVE CONTER: • 22 METROS DE ARQUIBANCADA (LINEAR) COM 9 DEGRAUS EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, COM TUBOS DE AÇO, ESTRUTURA FORMADA POR ELEMENTOS DE ANDAIMES SOLDADOS INTERLIGADOS POR ACOPLAMENTOS SENDO: ASSENTOS EM ESTRUTURA DE FERRO, REVESTIDO COM TÁBUAS DE MADEIRA COM 0,70 CM DE LARGURA. ESPAÇAMENTO ENTRE O ESPELHO DE NO MÁXIMO 15 CM, QUEBRA DEGRAU DE 15 CENTÍMETROS DE ALTURA; • 45 CAMAROTES, COM TRÊS ANDARES EM ESTRUTURA METÁLICA COM METRAGEM 2,20 MT X 2,20MT COBERTURA EM TENDA PIRAMIDAL CHAPÉU DE BRUXA E LONA BRANCA ANTI-CHAMA; • 01 ARENA COM METRAGEM DE 25MT X 35MT COM 10 BRETES, 8 PORTEIRAS, 8 CURRAIS E 01 EMBARCADOR PARA OS ANIMAIS; • 01 CAMARIM CONTAINER TERMO ACÚSTICO, COM AR CONDICIONADO, BANHEIRO, FRIGOBAR, 4 POLTRONAS, 1 MESA, 4 CADEIRAS, 1 ESPELHO, PARA RECEPÇÃO DE AUTORIDADES; • PROJETO DE TODA ESTRUTURA DO RODEIO, ARENA, ARQUIBANCADAS E CAMAROTE; • ELABORAÇÃO DO PROJETO E PROTOCOLO PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES FORNECIMENTO DAS ART/RRT NECESSÁRIAS, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE EXTINTORES LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, REFERENTE AO RODEIO; • SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA COMPOSTA POR: 2 P.A (TORRE DE SOM) COM 32 CAIXAS, SENDO: 16 CADA LADO COM 08 GRAVE COM DOIS FALANTES DE SUB 18 08 CAIXAS KF CADA P.A. STUDIO EM CAMINHÃO OU SIMILAR, 10 AMPLIFICADORES SENDO: 4 DE 5.000	UN	1,00	203.066,05	203.066,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

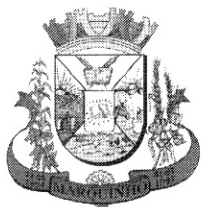
CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



WATTS CADA, 02 DE 3.200 WATTS CADA, 02 DE 800 WATTS CADA E 02 DE 1.200WATTS CADA. MESA DE SOM DIGITAL/OU ANALÓGICA SENDO DE NO MÍNIMO: 24 CANAIS, CONTENDO: 01 PROCESSADOR DIGITAL 01 NOTEBOOK OU COMPUTADOR DISPONÍVEL 02 MICROFONES SEM FIO PROFISSIONAIS 01 PONTO DE RETORNO; • ILUMINAÇÃO PARA A ARENA COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 10 LUZES BRANCA EM LED 300 WATTS CADA, 10 POSTES EM AÇO DE NO MÍNIMO 05 METROS PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO, MESA DE CONTROLE DE LUZES COMPATÍVEL COM A ILUMINAÇÃO; • CENÁRIO DE ABERTURA EM TODAS AS NOITES DE RODEIO COM LOCUTOR PARA CERIMONIAL, BANDEIRAS, 2 CABEÇAS DE BOI, RAMPA, MÁQUINA DE FOGO, MÁQUINA DE FUMAÇA, GLOBO OU PIRÂMIDE COM IMAGENS DE SANTOS; • 01 LOCUTOR DE RENOME NACIONAL; • 01 LOCUTOR COMERCIAL; • 01 LOCUTOR COMENTARISTA; • 01 JUIZ DE BRETE; • 01 JUIZ DE PISTA; • 02 SALVA VIDAS; • 02 PORTEREIROS; • 01 PALHAÇO ANIMADOR; • 01 FILMAKER PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, FOTOS E VÍDEOS ENTREGUES NO FINAL DE CADA DIA DO EVENTO; • 16 TOUROS PARA AS MONTARIAS; • 01 VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELA LIBERAÇÃO DO EVENTO; • PREMIAÇÃO DE NO MÍNIMO R\$ 12.000,00 (1º AO 5º COLOCADO) E FIVELA PERSONALIZADA PARA O CAMPEÃO; • SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS COMPETIDORES E PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO RODEIO NO VALOR MÍNIMO DE 150.000,00 POR MORTE OU INVALIDEZ E DESPESAS MEDICAS E HOSPITALARES DE R\$1.080,00 POR PESSOA; • RECOLHIMENTO E PAGAMENTO DE INSS PARA TODOS OS COMPETIDORES; • SHOW DE FOGOS PARA 2 DIAS DO EVENTO SENDO: 2 CASCATAS DE 20 METROS, 2 CIRCUITOS DE ARENA,				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



	BATERIA DE FOGOS NA PISTA E UM PIRO MUSICAL PARA ABERTURA; - HOTEL E ALIMENTAÇÃO PARA TODOS OS CONTRATADOS; - DESPESAS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS TRABALHISTAS, FRETES.				
--	--	--	--	--	--

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os constantes da Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação a marcas/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

4.6. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.6.1. Hospedagem e alimentação;

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



4.9. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.12. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da ordem de serviço/requisição, enviada por correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria de Administração, devendo ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da requisição/ordem de serviço, que será encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.2.2 A montagem da estrutura e prestação dos serviços ocorrerá no local a ser indicado pela Administração, devendo a estrutura estar montada no mínimo 02 (dois) dias antes do início do evento e desmontagem 02 (dois) dias após o encerramento do evento, respeitando as normas de segurança e acessibilidade.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados no Centro de Eventos Municipal, Valdomiro Ribeiro Da Silva no Município de Marquinho PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário a ser definido pela Administração.

Rotinas a serem cumpridas

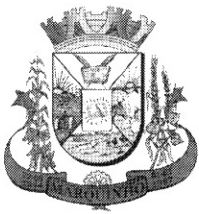
5.4. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas pelo Fiscal, nos horários descritos acima e observando-se os prazos acima.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução da contratação.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. Eventuais informações que o licitante entenda relevantes poderão ser solicitadas via e-mail encaminhado ao Departamento de Licitações e Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Não será exigida a manutenção de preposto da empresa no local da execução do objetivo, em razão da natureza do serviço prestado.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



6.12.1. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

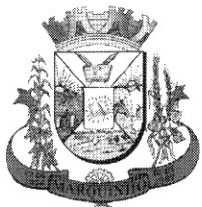
6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Fiscal e Gestor

6.16. O trabalho de gestão e fiscalização do contrato será realizado pelos seguintes servidores (ressalvada a alteração por ato posterior):

6.16.1. Gestor: Servidor(a) Municipal Diego Pereira Moreira, matrícula nº 902-1;

6.16.2. Fiscal: Servidor(a) Municipal Charles Alexandre Batista, matrícula nº 688-1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

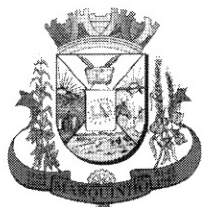


7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- 7.2.1. Não produziu os resultados acordados,
 - 7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. Não será feita a utilização do IMR para a avaliação da prestação dos serviços, por não ser aplicável ao caso.
- 7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 7.4.1. Quantidade de horas e materiais gastos para a realização dos serviços, aprovadas pelo fiscal;

Do recebimento

- 7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.8.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.21.1. o prazo de validade;
- 7.21.2. a data da emissão;
- 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.21.5. o valor a pagar; e
- 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais será feita a comprovação da regularidade ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- 7.24.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 7.24.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

7.25. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade.

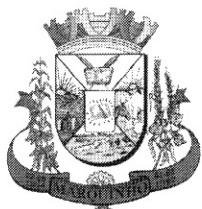
Prazo de pagamento

7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias consecutivos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.



7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.35. A presente licitação não permite antecipação de pagamento.

Reajuste

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

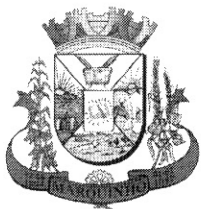
Cessão de crédito

7.44. Não se aplica.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

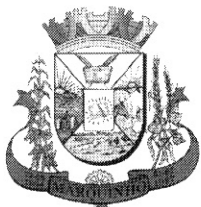
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4. Multa:
- 8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- 8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 2,00% (dois por cento) a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1,00% (um por cento) a 3,00% (três por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (zero vírgula por cento) a 1,00% (um por cento) do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1,00% (um por cento) a 2,00% (dois por cento) do valor da contratação.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na plataforma eletrônica.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1. Valor global: conforme valor estimado da contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

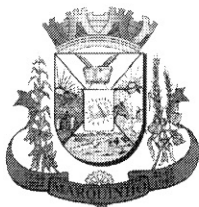
9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (quando for o caso);

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação.

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.26.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.32. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, em plena validade.

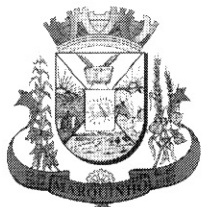
9.32.1. As Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33. Além disso, temos ainda a exigência dos seguintes documentos:

9.33.1. Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, juntamente com a certidão de quitação de débitos. Em consonância com a Resolução n.º 265, de 15 de Dezembro de 1979, do CONFEA, os licitantes sediados em outros Estados, deverão apresentar, obrigatoriamente visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de Dezembro de 1966;

9.33.2. Engenheiro técnico em Segurança do Trabalho vinculado a empresa;

9.33.3. Certificado de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, nos termos do art. 30, da Lei Federal n.º 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.381/2010 e pela Portaria MTUR n.º 130/2011, para a atividade de Organizadora de Eventos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

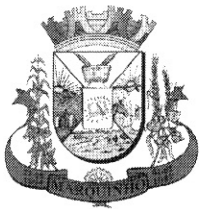
CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.33.4. Alvará de localização e/ou funcionamento, expedido pelo Município da licitante, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 9.33.5. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária expedida pelo Município sede da Licitante ou do Estado;
- 9.33.6. Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros da Licitante em plena validade;
- 9.33.7. Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV;
- 9.33.8. Comprovante atualizado de registro ou certificado do licitante na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, com emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- 9.33.9. Apresentar PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – Conforme NR-01 em plena validade;
- 9.33.10. Apresentar PCMSO – Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – Conforme NR-07 em plena validade;
- 9.33.11. Apresentar ART fabricação das estruturas, cálculos estatísticos e dinâmicos de resistência mecânica de estrutura metálica, laudo de resistência mecânica de estrutura metálica, laudo de estabilidade global da estrutura de aço, laudo de pintura em estrutura metálica e laudo de incombustibilidade para lonas.
- 9.33.12. Comprovação através de declaração de filiação na CNAR, para promotor de eventos, juiz de arena e juiz de brete;
- 9.33.13. Comprovação de que a empresa possui como responsável técnico, profissional de nível superior em Engenharia Civil e/ou Arquitetura e Engenharia Elétrica ou ainda outro profissional reconhecido pelo CREA ou CAU/BR – que tenha aptidão para o fornecimento de RRT/ART pertinente ao objeto licitado, com registro em sua entidade de classe, em plena validade;
- 9.33.14. A comprovação acima citada dar-se-á, em sendo sócio ou diretor da licitante, através de contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, não sendo sócio ou diretor da Licitante, através de cópia da ficha do livro de registro de empregado registrado na DRT, ou cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o Profissional;
- 9.33.15. Registro dos profissionais no órgão profissional de competência em plena validade;
- 9.33.16. Acervo Técnico em nome do responsável Técnico da empresa comprovando já ter sido responsável por evento similar ao licitado (camarotes, arquibancadas, som e luz) devidamente chancelado pelo CAU/CREA;
- 9.33.17. Carteira Blaster do perito em explosivos que será responsável pelos shows pirotécnicos nomeado pela proponente emitido pela DEAM – Delegacia de Explosivos Armas e Munições, devendo ser comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa;
- 9.33.18. Licença para transporte de produtos perigosos, emitido pela DEAM - Delegacia de Explosivos Armas e Munições;
 - a) Caso a proponente não possua a licença para o transporte em seu nome, pode se valer da contratação de empresa habilitada, desde que apresente no processo o contrato de prestação de serviços celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



9.33.19. Apresentar Alvará de Licença de Empresa na "DEAM"; da empresa responsável pelos fogos no que se refere a: Comércio de Pirotécnicos de uso restrito, Prestação de serviço (Próprio) Transporte de Pirotécnico, Prestação de serviço - Armazenagem de Pirotécnicos, Utilização - Demonstração/Exposição de Pirotécnicos, Utilização - Emprego de Pirotécnico de uso permitido, Utilização - Emprego de Pirotécnicos de uso restrito e Utilização - Emprego de Pirotécnicos em cenografia;

9.33.20. Apresentar CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS - CVCB em nome da Empresa responsável pelos fogos, shows pirotécnicos referente a PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES. O certificado deverá estar em nome da empresa licitante, ou no caso de não estar, deverá a mesma comprovar seu vínculo através de Carteira de Trabalho (CLT), Contrato social (caso o profissional fizer parte da sociedade) e/ou mediante Contrato de Prestação de Serviços;

9.33.21. Comprovação de que a empresa PGR (plano de gerenciamento de resíduos);

9.33.22. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega proposta, no mínimo 02 (dois) profissionais aptos que farão a montagem e desmontagem das arquibancadas, camarotes e instalações elétricas. A comprovação se dará através de Certificado de Treinamento de Trabalho em Altura - Conforme NR-35, em plena validade de cada profissional; Comprovante de vínculo profissional, por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou Contrato de Trabalho Registrado em cartório entre a licitante e o profissional; Certificado de segurança e instalações e serviços em eletricidade - Conforme NR-10, em plena validade de cada profissional.

9.34. Deverá ainda, apresentar Declaração de que a empresa possui ou possui acesso a todos os equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, conforme especificações deste Termo de Referência.

9.35. No dia do evento a empresa vencedora deverá apresentar liberação e autorização de realização junto a Federação Paranaense de Rodeio (FPR), juntamente com os contratos e recibo pagamento do INSS peões.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados ou declaração, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. *Realização de evento completo de rodeio country com estrutura, conforme Item 1.1 deste Termo de Referência.*

9.36.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



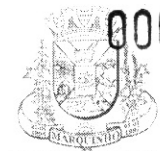
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000072

PREFEITURA DE
MARQUINHO

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.40. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.42. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.43. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

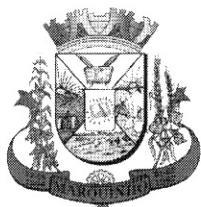
Documentação complementar para cooperativas

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



- 9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 9.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 203.066,05** (duzentos e três mil sessenta e seus reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na contida no item 1.1 deste termo de referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	
2025	00390	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00400	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00
2025	00410	03.003.04.122.0002-2006	3.3.90.39.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

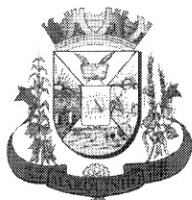
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Marquinho, 10 de abril de 2025.

SERGIO LUIZ DAL PAI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



006075

PREFEITURA DE
MARQUINHO

DESPACHO

1 – O pedido foi numerado e autuado sob nº 028/2025.

2 – Anexo a minuta do edital e minuta do contrato e anexos do processo de Licitação.

3 – Na sequência, encaminho ao departamento jurídico para os fins previstos no § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Marquinho, 10 de abril de 2025.

Cordialmente,



GILMAR CAMARGO

Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000076

PREFEITURA DE
MARQUINHO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025

Torna-se público que o(a) Município de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 006/2025, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Marquinho/PR, com a devida autorização do Excelentíssimo Prefeito, o Sr. Élio Bolzon Junior, realizará licitação para registro de preços às : horas do dia de de 2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 096/2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

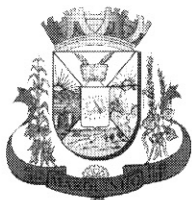
- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site www.licitanet.com.br.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não serão aplicados os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte a que se referem os artigos 47 e 48, tendo em vista que não há o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000077

PREFEITURA DE
MARQUINHO

microempresas ou empresas de pequeno porte, local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências da contratação pretendida, conforme justificativa elaborada pelo Responsável designado, com fundamento no inciso II do art. 49, todos da LC 123/2006.

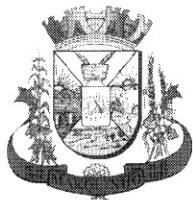
3.7. Pelo motivo acima exposto, NÃO será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000078

PREFEITURA DE
MARQUINHO

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. Não se Aplica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item e 9.12.1. deste Edital.

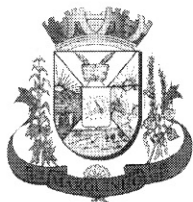
5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000079

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

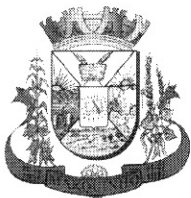
5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



000.080

PREFEITURA DE
MARQUINHO

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.